

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. RUI FALCÃO)

Requer informações ao Exmo. Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, sobre valores arrecadados com a incidência de IR sobre a PLR, bem valores que seriam arrecadados decorrentes da criação de imposto sobre lucros e dividendos de proventos de qualquer natureza.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Exmo. Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, sobre: 1) Impostos de Renda pagos sobre a Participação nos Lucros ou Resultados e 2) dados relacionados a base de contribuintes e valores que seriam arrecadados decorrentes da criação de Imposto sobre Lucros e Dividendos de Proventos de Qualquer Natureza, nos seguinte termos:

1. Qual o valor total decorrente da massa tributável do IR sobre a PLR no ano fiscal de 2023?
2. Qual o valor total da massa tributável da distribuição de dividendos considerando o ano fiscal de 2023?
3. Qual o valor total da massa tributável da distribuição de remessas de lucros considerando o ano fiscal de 2023?
4. Qual o valor total da massa tributável da distribuição de dividendos do exercício de 2023, exclusivamente quanto aos contribuintes do simples nacional?



JUSTIFICAÇÃO

Com o intuito de promover a transparência e fortalecer as políticas fiscais do País, gostaríamos de solicitar informações relevantes quanto ao 1. IR recolhido sobre a PLR paga aos trabalhadores brasileiros, 2. valores relacionados à arrecadação quanto à criação do Imposto Sobre lucros e Dividendos de Qualquer Natureza, bem como 3. remessa de lucros para o exterior.

Os dados são necessário para que o parlamento possa se debruçar sobre o tema que será ainda mais aprofundado pelo Congresso Nacional, especialmente quanto à justiça fiscal dos referidos impostos. É fundamental para qualquer modelo fiscal de um país justo e democrático garantir a equidade na distribuição do ônus fiscal entre os membros da população.

O peso da carga tributária não pode estar somente nos ombros do trabalhador, sobretudo quando há uma tributação já incidente nos resultados da empresa, uma vez que a PLR é resultante na participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa. Nesse sentido, se com uma mão, o Estado reforça a ideia de produtividade, por outro lado acaba frustrando o trabalhador quando tributa de forma pesada aquilo que deveria ser um prêmio pelo seu desempenho.

Acreditamos que as respostas fornecidas poderão contribuir significativamente para o aprimoramento do modelo fiscal brasileiro, especialmente, para garantir uma maior justiça fiscal.

Sala das Sessões, 05/11/2024.

RUI FALCÃO

Deputado Federal PT/SP





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243345338600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão



Apresentação: 05/11/2024 09:49:22.427 - MESA

RIC n.4088/2024